

RESOLUÇÃO Nº 08/2021-CONFACIS, de 09 de Julho de 2021

Define critérios para concessão de recursos a servidores lotados na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi para tradução, revisão de língua estrangeira e publicação de artigos científicos e capítulos de livros.

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI faz saber que o Conselho da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - CONFACIS, usando de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Resolução nº 003/2014-CONFACIS, a qual dispõe sobre os critérios para utilização de recursos financeiros destinados à tradução e/ou publicação de artigos científicos de servidores da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo nº 23077.042458/2021-81;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os critérios para concessão de recursos aos servidores lotados na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN/FACISA) para tradução, revisão de língua estrangeira e/ou publicação de artigos científicos e/ou capítulos de livros nos termos constantes desta Resolução.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 2º Esta resolução visa regulamentar a concessão de apoio financeiro aos servidores da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN/FACISA), para a tradução, revisão de língua estrangeira e/ou publicação de artigos científicos e/ou capítulos de livro.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

Art. 3º Para pleitear o auxílio financeiro, o solicitante deverá:

I – pertencer ao quadro de servidores permanentes da FACISA/UFRN;

II – caso servidor(a) técnico-administrativo, ser autor principal do artigo científico e/ou capítulos de livro a ser traduzido, revisado e/ou publicado, sendo apenas aceita a coautoria em casos nos quais o autor principal do artigo científico e/ou capítulos de livro seja um discente regularmente matriculado ou ex-discente dos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela FACISA/UFRN.

III – caso servidor(a) docente, ser autor principal ou coautor do artigo científico e/ou capítulos de livro a ser traduzido, revisado e/ou publicado com autoria ou coautoria obrigatória de um discente regularmente matriculado ou ex-discente dos cursos de graduação e pós-graduação

ofertados pela FACISA/UFRN.

IV – para artigos com alunos e egressos dos cursos de pós-graduação da FACISA/UFRN como primeiro autor ou coautor, o(a) servidor(a) interessado(a) deverá, primeiramente, solicitar ajuda de custo à Pró-reitoria de Pós-graduação da UFRN, e somente após a negativa total ou parcial desta, é que deverá pleitear o recurso pela FACISA/UFRN.

CAPÍTULO III DO INCENTIVO

Art. 4º O auxílio financeiro para a tradução, revisão de língua estrangeira e/ou publicação de artigo científico e/ou capítulos de livro será disponibilizado para todos os servidores do quadro permanente da FACISA/UFRN, ficando, entretanto, limitado à disponibilidade orçamentária da unidade.

§ 1º Os artigos científicos traduzidos ou revisados deverão ser submetidos obrigatoriamente à publicação em revistas indexadas e qualificadas com conceito mínimo “B2” pelo *Qualis* Capes mais atual de acordo com a área de avaliação pretendida (disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

§ 2º As solicitações para publicação de artigos científicos/capítulos de livro somente serão concedidas com a apresentação da carta de aceite emitida por revista indexada e qualificada com conceito mínimo “B2” pelo *Qualis* Capes mais atual ou editora. A taxa de publicação fica limitada a um valor total de 20% do total do orçamento destinado à essa finalidade pela Unidade Acadêmica.

§ 3º Cada servidor poderá solicitar até dois serviços por ano, sendo um de cada modalidade (tradução/revisão ou pagamento de taxa de publicação).

§ 4º O auxílio financeiro estabelecido no *caput* deste artigo está limitado ao máximo de 6.000 (seis mil) palavras por cada artigo científico ou 8.000 (oito mil) palavras por cada capítulo de livro a ser traduzido ou revisado, excluindo-se as referências bibliográficas. .

§ 5º Não será contemplada a tradução e publicação de dissertações, teses ou documentos que não sejam artigos científicos e/ou capítulos de livro.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Art. 5º Os recursos destinados aos pagamentos de tradução, revisão e/ou publicação de artigos científicos e/ou capítulos de livro correspondem a 1% (um por cento) do orçamento total anual da FACISA/UFRN, sendo, a partir deste valor, alocados 1/3 no primeiro período, 1/3 no segundo período e 1/3 no terceiro período do ano vigente.

§ 1º Caso as solicitações por período não atinjam os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, o excedente será automaticamente alocado para o próximo período.

§ 2º Subsistindo recursos, a partir do mês de dezembro de cada ano, o excedente será remanejado para qualquer necessidade financeira da unidade.

Art. 6º A fim de proceder a alocação dos recursos, será feita, nos meses de fevereiro, maio e agosto do ano vigente, uma chamada para a participação dos servidores efetivos, mediante

observância dos critérios definidos nesta resolução.

Parágrafo Único. Durante as três chamadas, as solicitações serão feitas por fluxo contínuo, de acordo com os seguintes períodos: fevereiro a maio (primeiro período), junho a agosto (segundo período) e setembro a novembro (terceiro período), sendo os pedidos recebidos até o décimo segundo dia de cada mês. Os pedidos serão avaliados, homologados e divulgados no décimo quinto dia do referido mês.

Art. 7º O(A) servidor(a) solicitante deverá aguardar a autorização prévia de pagamento para posterior despesa. O comprovante de despesa deve estar no nome do(a) servidor(a), necessariamente.

Art. 8º Caso as solicitações excedam a disponibilidade orçamentária de cada chamada prevista neste edital no Art. 5º, os recursos serão disponibilizados segundo a classificação dos servidores de acordo com as pontuações do formulário do Anexo II.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 9º As propostas devem ser apresentadas por proponentes lotados na unidade FACISA/UFRN.

Art. 10. Para distribuição dos recursos, a tradução, revisão de língua estrangeira e/ou publicação devem estar vinculadas à unidade FACISA/UFRN.

Parágrafo Único: As traduções/revisões/publicações devem estar relacionadas aos projetos de pesquisa, extensão ou ensino, e deverão ter, como coordenadores ou colaboradores dos referidos projetos, servidores docentes ou técnico-administrativos efetivos lotados na unidade FACISA/UFRN.

Art. 11. O proponente só poderá ser contemplado uma única vez em cada período estipulado no art. 6º.

Art. 12. Para solicitar os recursos em questão, o(a) servidor(a) deverá apresentar eletronicamente, à Secretaria Administrativa da Diretoria Administrativa da FACISA/UFRN, por meio do módulo do SIPAC - Mesa Virtual (código da unidade no SIPAC 10.32.01.02) ou encaminhamento ao e-mail da Secretaria Administrativa da Diretoria Administrativa da FACISA/UFRN, os seguintes documentos devidamente preenchidos:

I – formulário do Anexo I (disponível nesta Resolução e no site da FACISA/UFRN);

II – formulário do Anexo II (disponível nesta Resolução e no site da FACISA/UFRN) com comprovantes dos itens 1; 2.1; 2.2; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8 e 3.3;

III – artigo científico ou capítulo de livro em português ou em outro idioma em formato DOC, DOCX ou ODT;

IV – orçamento do serviço no nome do(a) servidor(a), no caso de tradução ou revisão de língua estrangeira;

V – carta de aceite com o valor da taxa, no nome do(a) servidor(a), no caso de publicação nacional ou internacional;

VI – para artigos com discentes e egressos dos cursos de pós-graduação da FACISA/UFRN como coautor, o(a) servidor(a) interessado(a) deverá apresentar, para os pedidos de tradução/revisão, a indisponibilidade de recursos atestada pela negativa de financiamento da Pró-

reitoria de Pós-graduação da UFRN. Para as taxas de publicação, é necessária a apresentação desta negativa de financiamento apenas para artigos aceitos em revistas no estrato A do *Qualis* Capes mais atual.

Art. 13. Os seguintes aspectos implicarão na imediata anulação da proposta submetida pelo(a) servidor(a):

- I – preenchimento incompleto dos campos obrigatórios dos formulários;
- II – a não entrega dos documentos solicitados no art. 12 no ato da solicitação.

Art. 14. Será inelegível no ano vigente o(a) servidor(a) que, ao ser contemplado com recursos nos períodos anteriores, não usufruir desse recurso, salvo se apresentar ao menos uma das seguintes justificativas:

- I – problemas no transcorrer do processo;
- II – problemas de saúde devidamente comprovados.

CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 15. A análise das propostas será feita pela Secretaria da Diretoria Administrativa da unidade FACISA/UFRN.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de análise pelo setor competente, a análise deverá ser realizada por comissão designada pela Direção Geral da FACISA/UFRN.

Art. 16. A avaliação do formulário do Anexo II resultará em uma pontuação.

§1º Os pleitos pontuados terão suas solicitações de traduções, revisões de língua estrangeira e/ou publicações atendidas, em ordem decrescente, conforme o limite orçamentário-financeiro mencionado no art. 5º.

§2º Em caso de empate na avaliação, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao servidor de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 01 de outubro de 2003.

Art. 17. O resultado da análise pela Secretaria Administrativa da Diretoria Administrativa ou da Comissão designada para esta finalidade deverá ser homologado pela Direção Geral da FACISA/UFRN, encaminhando os documentos ao Setor de Execuções Orçamentárias da FACISA/UFRN para a abertura do processo de pagamento.

Art. 18. Uma vez aprovada a distribuição dos recursos desta Resolução, caberá à Diretoria Administrativa da FACISA/UFRN divulgar os nomes dos proponentes das propostas contempladas, ficando os documentos enviados e produzidos disponíveis na Secretaria Administrativa da Diretoria Administrativa para consulta.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19. Após a comprovação da realização da despesa, o(a) servidor(a) deverá retornar, com data posterior à presente autorização prévia para as providências necessárias ao ressarcimento pleiteado, ocasião em que o comprovante da realização/pagamento da despesa (seja

por transferência, fatura, recibo ou nota fiscal) DEVERÁ SER NECESSARIAMENTE NO NOME DO(A) SERVIDOR(A) EFETIVO(A) INTERESSADO(A) E VINCULADO(A) À FACISA/UFRN e estar devidamente atestado e anexado ao processo.

§1º Os custos referentes às despesas com encargos tributários e previdenciários não serão ressarcidos.

§2º Para o serviço prestado por Pessoa Jurídica será exigida a respectiva Nota Fiscal/Invoice.

§3º Quando da comprovação da despesa, os documentos devem obrigatoriamente ser apresentados em nome do(a) interessado(a) e, no caso de pagamento por cartão de crédito, deve ser anexada aos autos a fatura fechada do respectivo cartão.

Art. 20. O(A) servidor(a) contemplado(a) com a tradução/revisão de artigo científico ou capítulo de livro, assume a obrigação de entregar ao Setor de Execuções Orçamentárias da FACISA/UFRN, até o final do ano no qual obteve o auxílio, o(s) comprovante(s) de submissão do(s) artigo(s) científico(s) em revista indexada e qualificada com conceito mínimo “B2” pelo *Qualis* Capes mais atual ou o comprovante da submissão do capítulo de livro.

Parágrafo Único. Caso o solicitante não apresente o(s) comprovante(s) mencionado(s) no *caput* deste artigo, ficará impedido de realizar solicitações futuras até a apresentação do(s) comprovante(s), salvo se demonstrar que a submissão ainda não foi realizada por questões relacionadas exclusivamente aos interesses da revista ou editora responsável pela publicação do artigo científico ou do capítulo de livro.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art 21. Recomenda-se a menção do apoio da FACISA/UFRN nos agradecimentos do artigo científico ou do capítulo de livro que foi contemplado com recursos financeiros desta Resolução;

Art. 22. Os casos omissos no presente documento serão deliberados pelo Conselho Superior da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (CONFACIS).

Art. 23. Revogar a Resolução nº 003/2014-CONFACIS, de 11 de dezembro de 2014.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz-RN, 09 de Julho de 2021.

Prof. Klayton Galante Sousa
Diretor Geral em Exercício

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 08/2021-CONFACIS, de 09 de Julho de 2021

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Nome do(a) servidor(a)	
CPF	
Matrícula	
Cargo	
A qual(is) curso(s) de graduação, área ou curso de pós-graduação está vinculado à FACISA/UFRN?	<input type="checkbox"/> Núcleo básico <input type="checkbox"/> Enfermagem <input type="checkbox"/> Fisioterapia <input type="checkbox"/> Nutrição <input type="checkbox"/> Psicologia <input type="checkbox"/> Mestrado em Ciências da Reabilitação <input type="checkbox"/> Mestrado em Saúde Coletiva <input type="checkbox"/> Outro _____
Solicitação	<input type="checkbox"/> Tradução/Revisão de língua estrangeira de artigo/capítulo <input type="checkbox"/> Taxa de Publicação de artigo/capítulo
Título do artigo ou do capítulo de livro	
Autores (nome e vínculo com a graduação ou pós-graduação da FACISA/UFRN)	
Autoria de discente ou egresso da FACISA/UFRN	<input type="checkbox"/> O autor principal é discente ou egresso de graduação da UFRN/FACISA <input type="checkbox"/> O autor principal é discente ou egresso da pós-graduação da UFRN/FACISA
Número de palavras do artigo ou do capítulo de livro	
Periódico, <i>Qualis</i> Capes mais atual e ISSN do artigo	
Dados bancários	Banco: Agência: Número da conta: <input type="checkbox"/> conta corrente <input type="checkbox"/> conta poupança
Valor do serviço	
Telefone para contato	
E-mail	
<small>ANEXAR O ORÇAMENTO E/OU CARTA DE ACEITE COM VALOR DA TAXA DE PUBLICAÇÃO NO NOME DO(A) SERVIDOR(A) A ESTE FORMULÁRIO. O(A) SERVIDOR(A) SOLICITANTE DEVERÁ AGUARDAR A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE PAGAMENTO PARA POSTERIOR DESPESA NO NOME DO(A) SERVIDOR(A), NECESSARIAMENTE.</small>	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 08/2021-CONFACIS, de 09 de Julho de 2021

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

1. Código do SIGAA e nome do projeto de ensino, pesquisa ou extensão da FACISA/UFRN vinculado ao artigo		
2. Servidor docente ou técnico-administrativo da FACISA/UFRN		Pontuação
2.1 Estrato <i>Qualis</i> Capes (mais atual publicado no site oficial da CAPES - https://sucupira.capes.gov.br/) do periódico, em caso de taxa de publicação	A1 = 100 A2 = 90 A3 = 80 A4 = 70 B1 = 60 B2 = 50	
2.2 Classificação do capítulo de livro, em caso de taxa de publicação	Capítulo em livro de editora universitária ou instituição científica com membros internacionais no conselho editorial e com revisão por pares = 100 Capítulo em livro de editora universitária ou instituição científica com membros internacionais no conselho editorial e sem revisão por pares = 90 Capítulo em livro de editora universitária ou instituição científica com membros nacionais no conselho editorial e com revisão por pares = 80 Capítulo em livro de editora universitária ou instituição científica com membros nacionais no conselho editorial e sem revisão por pares = 70 Capítulo em livro de editora comercial com membros internacionais no conselho editorial e com revisão por pares = 60 Capítulo em livro de editora comercial com membros internacionais no conselho editorial e sem revisão por pares = 50 Capítulo em livro de editora comercial com membros nacionais no conselho editorial e com revisão por pares = 40 Capítulo em livro de editora comercial com membros nacionais no conselho editorial e sem revisão por pares = 30	
2.3 O(A) servidor(a) é o primeiro, segundo, penúltimo ou último autor do artigo/capítulo a ser traduzido/publicado?	Se sim = 30 pontos	
2.4 O artigo ou capítulo de livro está vinculado a projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA e citado no item 1 deste formulário?	Se sim = 20 pontos	
2.5 É membro de algum grupo de pesquisa cadastrado na CNPq (não cumulativo)?	Se sim = 10 pontos	
2.6 É membro do Comitê de Ética em Pesquisa da FACISA/UFRN?	Se sim = 10 pontos	

2.7 É coordenador principal de projetos de extensão no ano corrente (não cumulativo)?	Se sim = 10 pontos	
2.8 Participou, no ano anterior, de conselhos/comissões ou câmaras da UFRN/FACISA ou de outros campi da UFRN, devidamente registrados?	3 ou mais conselhos/comissões = 10 1 ou 2 conselhos/comissões = 5 2 ou mais câmaras = 10 1 câmara = 5	
3. Discente ou egresso de curso de graduação ou de pós-graduação da FACISA/UFRN (regularmente matriculado ou egresso)		Pontuação
3.1 Há discente ou egresso como primeiro autor do artigo ou do capítulo de livro?	Se sim = 30	
3.2 Há discente ou egresso como segundo autor do artigo ou do capítulo de livro?	Se sim = 10	
3.3 Tempo de iniciação científica (IC) do discente principal regularmente matriculado na graduação da FACISA/UFRN ou egresso (com plano de trabalho cadastrado no SIGAA) - não cumulativo entre os discentes	10 pontos/semestre	
TOTAL		pontos